DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7
Ratificação 8
Extrato 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8
Outros atos 8
Outros Atos 9
Editais 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.642 DE 25 DE ABRIL DE 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 03 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Executora	- 02.03.05 -	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.0.00.00		DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.32.00		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ESTADO E DF
3.3.32.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04.122.0005.2005.0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO.....R$ 72.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.
MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.643 DE 25 DE ABRIL DE 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 111.028,37 (cento e onze mil, vinte oito reais e trinta e sete centavos), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 04 -	ESPORTE E LAZER
Unidade Executora	- 02.04.03	ESPORTE E LAZER
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0009.1034.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA.....R$ 111.028,37

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 111.028,37 (cento e onze mil, vinte oito reais e trinta e sete centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.
MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.644 DE 25 DE ABRIL DE 2.022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de

Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.004.277,01 (um milhão, quatro mil reais e duzentos e setenta e sete reais um centavo), obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
10.301.0018.1018.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAÚDE....R$ 169.277,01
ÓRGÃO	- 02 -	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	- 08 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Unidade Executora	- 02.08.01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
4.0.00.00		DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00		INVESTIMENTOS
4.4.90.00		APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES
10.301.0018.1018.0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADE DE SAÚDE....R$ 835.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I e inciso II, proveniente de excesso de arrecadação e superávit financeiro.

Fonte Recursos	TOTAL
01 - superávit financeiro	169.277,01
02 - de excesso de arrecadação	835.000,00
TOTAL.....	**1.004.277,01**

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

01 – Recurso Próprio no valor de R$ 169.277,01 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e um centavo)

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.590/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.592/2.021, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.591/2.021, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022.

§ 2º – A abertura do crédito será efetivada mediante Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.645 DE 25 DE ABRIL DE 2.022

Altera a remuneração do cargo em Comissão de "Assessor de Trânsito" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - A remuneração do cargo em Comissão de "Assessor de Trânsito" passa a ser de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º - Em decorrência das alterações promovidas pela presente Lei, o "ANEXO II", da Lei Municipal nº 3.131, de 28 de janeiro de 2016 e suas alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	REMUNERAÇÃO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças	R$ 7.085,90 (sete mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos)
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	R$ 7.085,90 (sete mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos)
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	R$ 5.699,39 (cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta nove centavos)
Diretor do Departamento do Bem Estar Social	R$ 3.912,40 (três mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)
Diretor do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária	R$ 7.085,90 (sete mil, oitenta e cinco reais e noventa centavos)
Diretor do Departamento Ambiental e de Lazer	R$ 3.698,28 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte oito centavos)
Diretor de Eventos Esportivos	R$ 3.912,40 (três mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)
Diretor de Controle de Frota e Abastecimento de Veículos	R$ 3.912,40 (três mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)
Diretor de Compras e Contratos	R$ 3.912,40 (três mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)
Consultor Jurídico de Gabinete	R$ 4.834,42 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais quarenta dois centavos)
Assessor de Obras	R$ 4.599,63 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta três centavos)
Assessor de Conservação de Estradas Vicinais e Rurais	R$ 3.912,40 (três mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)

Assessor de Projetos Sociais	R$ 3.632,74 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta quatro centavos)
Assessor de Imprensa	R$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Assessor de Serviços de Engenharia e Cadastros Imobiliários	R$ 5.172,82 (cinco mil, cento e setenta dois reais e oitenta dois centavos)
Assessor Especial Externo	R$ 3.912,40 (três mil, novecentos e doze reais e quarenta centavos)
Assessor de Gabinete	R$ 3.792,87 (três mil, setecentos e noventa dois reais e oitenta e sete centavos)
Assessor de Comunicação	R$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Assessor Laboratorial	R$ 2.655,01 (dois mil, seiscentos cinquenta e cinco reais e um centavos)
Assessor de Trânsito	R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)
Assessor de Publicações e Cadastros Licitatórios	R$ 1.517,15 (um mil, quinhentos e dezessete reais e quinze centavos)
Assessor de Convênios	R$ 2.655,01 (dois mil, seiscentos cinquenta e cinco reais e um centavos)
Chefe do Setor do Bem Estar Social	R$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Chefe do Setor de Licitações	R$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Chefe do Setor de Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social	R$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Chefe do Setor de Empenhos	R$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Chefe do Setor de Informática	R$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	3.432,74 (três mil, quatrocentos e trinta dois reais e setenta e quatro centavos)
Chefe Técnico do Setor de Planejamento de Ensino Fundamental	R$ 2.750,86 (dois mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta seis centavos)
Chefe do Setor Contábil	R$ 2.655,01 (dois mil, seiscentos cinquenta e cinco reais e um centavos)
Coordenador de Projetos Sociais	R$ 2.304,10 (dois mil, trezentos e quatro reais e dez centavos)
Agente de Credito do Banco do Povo Paulista	R$ 2.655,01 (dois mil, seiscentos cinquenta e cinco reais e um centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.646 DE 25 DE ABRIL DE 2.022

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro em favor do Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama para o exercício de 2.022, proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor anual de até R$ 45.757,94 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo ao "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", com sede na Vicinal Ângelo Gabaldi, Km 01, entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo o atendimento a idosos, em regime de internato.

Parágrafo Único - A autorização de que trata a presente Lei é para repasse no exercício financeiro de 2.022.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento entre o beneficiário e o Município de Cosmorama, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal
Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.
MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.647 DE 25 DE ABRIL DE 2.022

Autoriza o Município de Cosmorama a transferir voluntariamente recurso proveniente da Programação nº 3512902202200001 ao Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a efetuar a transferência do valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), proveniente da Programação nº 3512902202200001, da Emenda Parlamentar nº 37300003, Funcional Programática n.º 082445031219G0035, Ano de Programação 2022, destinado a custeio ao "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", inscrito no CNPJ sob nº 59.858.001/0001-14, com sede na Vicinal "Ângelo Gabaldi", Km 01, entidade sem fins lucrativos de Acolhimento Institucional, com objetivo o atendimento a idosos, em regime de internato.

Parágrafo Único - A transferência e aplicação dos recursos, bem como o Plano de Trabalho devem estar em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações posteriores e a Portaria MDS nº 113/2015 com as alterações promovidas pela Portaria MDS nº 967/2018 e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - Os valores serão transferidos mediante assinatura do Termo de Fomento entre a beneficiária e o Município de Cosmorama, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.648 DE 25 DE ABRIL DE 2.022

Autoriza o Poder Executivo a conceder repasse financeiro em favor do Lar São Vicente de Paulo de Cosmorama para o exercício de 2.022, proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse financeiro no valor anual de até R$ 17.520,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte reais), proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social ao "LAR SÃO VICENTE DE PAULO", com sede na Vicinal "Ângelo Gabaldi", Km 01, entidade sem fins lucrativos e tem como objetivo o atendimento a idosos, em regime de internato.

Parágrafo Único - A autorização de que trata a presente lei é para repasse no exercício financeiro de 2.022.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo anterior será concedido mediante assinatura do Termo de Fomento entre o beneficiário e o Município de Cosmorama, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade, a constituição da diretoria, demonstrativo da receita e despesa dos três últimos exercícios, balanço patrimonial dos três últimos exercícios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.649 DE 25 DE ABRIL DE 2.022
(AUTOR: VEREADORA DRª KATALINE SEGURA MELHADO)

Reconhece o Cordão de Girassol como Instrumento Auxiliar de Orientação para Identificação de Pessoas com Deficiência Ocultas.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo,

usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente Lei tem como objetivo reconhecer e dispor sobre as normas de concessão e utilização do Cordão de Girassol como símbolo municipal de identificação das pessoas com deficiências ocultas, em modelos fabricados dentro da conformidade, com especificações e regras básicas estabelecidas em Decreto a ser publicados pelo Poder Executivo.

CAPITULO II
DO CORDÃO DE GIRASSOL

Art. 2º - O Cordão de Girassol é uma faixa de tecido ou material similar, estreita, na cor verde, estampas com desenho de girassóis, junto um crachá com informações úteis, a critério do portador do crachá ou dos seus responsáveis.

Art. 3º - O uso do cordão de Girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo Único - O uso do Cordão de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência conforme Lei própria.

CAPÍTULO III
DO ENTENDIMENTO DA DEFICIÊNCIA OCULTA

Art. 4º - As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a Atenção Especial, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo, deste modo, atendimento prioritário e humanizado, conforme os termos desta Lei, tendo como pilar fundamental a compreensão de que as deficiências ocultas se constituem como deficiências que não são capazes de ser detectadas somente pela aparência física, pela subjetividade visual.

Parágrafo Único - Considera-se como pessoa com deficiência oculta, para efeito desta lei, aquela pessoa cuja deficiência cause impedimento de longo prazo de natureza sensorial, intelectual, neurológica e, que, em interação com uma ou mais barreiras sociais, obstruam a participação plena e efetiva de sua cidadania e de sua reprodução social em condições de igualdade com as demais pessoas.

CAPÍTULO IV
DOS DISPOSITIVOS E DIREITOS

Art. 5º - As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos ficam obrigadas a oferecer atendimento prioritário às pessoas a que se referem o Art. 4º, § 1º, desta Lei.

Parágrafo Único - Compreende-se por estabelecimentos privados nesta Lei:

I – Bancos;

II – Restaurantes, Bares e similares;

III – Supermercados;

IV – Farmácias;

V – Lojas em Geral;

VI – Congêneres.

Art. 6º - A regulamentação para cadastramento dos portadores do Cordão de Girassol ficará a cargo do Departamento responsável pelo acompanhamento e execução da política da pessoa com deficiência.

Art. 7º - ÀS pessoas diagnosticadas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), Transtorno Desafiador de Oposição (TOD), Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Tourrette, Síndrome de Asperger, Sindrome de Guillain-Barré, Doença de Crohn, Colite Ulcerosa, Demência, Fobias extremas e todas as outras doenças ou neurodiversidades que tragam dificuldades específicas aos seus portadores de posse de Carteira de Identificação ou lado médico lhe será garantida a autorização para emissão do cordão de forma gratuita.

Art. 8º - Todos os Departamentos Municipais como as demais instituições eventualmente parceiras do poder público, poderão promover de forma continuada campanhas educativas de conscientização sobre o Cordão de Girassol.

Art. 9º - Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto ao uso do Cordão de Girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 10 - A infração ao disposto no Art. 4º dessa Lei sujeitará os responsáveis a:

I – O servidor público ou ente privado responderá civil e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

II – A responsabilidade civil decorrerá de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros nos termos das leis vigentes;

III – O servidor ou ente privado estará sujeito a todas as penalidades contidas nas leis e estatutos que visem assegurar a proteção à vida e a dignidade da pessoa com deficiência.

Art. 11 - O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveispara a devida regulamentação da presente Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.
MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.650 DE 25 DE ABRIL DE 2.022
(AUTOR: VEREADOR RENAM DIAS DA SILVEIRA)

Denomina de **"OSVALDO ALVES RODRIGUES – POPULAR OSVALDO CARNEIRO"** ao **ECOTUDO,** localizado na Rua Osvaldo de Castro – Bairro San Fernando – de Cosmorama.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de

Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominado de **"OSVALDO ALVES RODRIGUES – POPULAR OSVALDO CARNEIRO"** ao **ECOTUDO**, localizado na Rua Osvaldo de Castro – Bairro San Fernando – de Cosmorama.

Parágrafo Único - O Poder Executivo adotará as providências devidas no sentido da colocação de placa de identificação com o nome do citado homenageado no referido **ECOTUDO**.

Art. 2º - As despesas oriundas para com o cumprimento da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.
MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

LEI Nº 3.651 DE 25 DE ABRIL DE 2.022
(AUTOR: VEREADOR RENAM DIAS DA SILVEIRA)

*Denomina de **"MARLENE QUILLES DA SILVA"** a **UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – UAN -** localizada na unidade escolar "Profª Ana Maria Segura".*

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei;

Art. 1º - Fica denominado de **"MARLENE QUILLES DA SILVA" a UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – UAN -** localizada na unidade escolar "Profª Ana Maria Segura".

Parágrafo Único - O Poder Executivo adotará as providências devidas no sentido da colocação de placa de identificação com o nome da mencionada homenageada na **UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – UAN**.

Art. 2º - As despesas oriundas para com o cumprimento da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 25 de Abril de 2.022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES
Prefeito Municipal
Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.
MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 - PROCESSO N° 043/2022

OBJETO: **aquisição de Óleo Lubrificante para vários departamentos da Prefeitura Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 meses.**

ADJUDICO para a empresa **JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI CNPJ: 12.398.989/0001-12** o item 01 no valor R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), para a empresa **FELLSBARGO TRANSPORTES E COMERCIO DE LUBRIFICANTES CNPJ: 29.740.331/0001-40** e os itens 02, 04 e 09 no valor R$ 35.784,06 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), para a empresa **LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR CNPJ: 11.371.179/0002-90** o item 07 no valor R$ 5.459,40 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) para a empresa **OESTE PAULISTA PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ: 35.359.087/0001-72** os itens 03, 05, 06 e 08 no valor R$ 22.071,30 (vinte e dois mil e setenta e um reais e trinta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$71.594,76 (setenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Cosmorama, 19 de Abril de 2022.
GIOVANA RITA BASSETE SILVA
Pregoeira

.....

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 - PROCESSO N° 045/2022

OBJETO: **Contratação de seguro para os veículos oficiais pertencentes á frota municipal do Município de Cosmorama.**

ADJUDICO para a empresa **GENTE SEGURADORA SA CNPJ: 90.180.605/0001-02** o lote 01 no valor R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Cosmorama, 19 de Abril de 2022.
GIOVANA RITA BASSETE SILVA
Pregoeira

.....

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022 - PROCESSO N°

036/2022

OBJETO: **aquisição de Óleo Lubrificante para vários departamentos da Prefeitura Municipal, com entrega parcelada durante o período de 12 meses.**

HOMOLOGO para a empresa **JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI CNPJ: 12.398.989/0001-12** o item 01 no valor R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), para a empresa **FELLSBARGO TRANSPORTES E COMERCIO DE LUBRIFICANTES CNPJ: 29.740.331/0001-40** e os itens 02, 04 e 09 no valor R$ 35.784,06 (trinta e cinco mil setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), para a empresa **LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR CNPJ: 11.371.179/0002-90** o item 07 no valor R$ 5.459,40 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) para a empresa **OESTE PAULISTA PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI CNPJ: 35.359.087/0001-72** os itens 03, 05, 06 e 08 no valor R$ 22.071,30 (vinte e dois mil e setenta e um reais e trinta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$71.594,76 (setenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).

Cosmorama, 19 de Abril de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

.....

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022 - PROCESSO N° 045/2022

OBJETO: **Contratação de seguro para os veículos oficiais pertencentes á frota municipal do Município de Cosmorama.**

HOMOLOGO para a empresa **GENTE SEGURADORA SA CNPJ: 90.180.605/0001-02** o lote 01 no valor R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Cosmorama, 19 de Abril de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o processo de Dispensa de licitação, referente a **aquisição de tubos em aço galvanizado a fogo, para manutenção da sinalização viária, em atendimento a solicitação do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços.**

Prefeitura do Município de Cosmorama, 14 de Abril de 2022.

LUIS FERNADO GONÇALVES

Prefeito Municipal

.....

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Locador: MARIO APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: 029.476.048-22

Locatário: MUNICÍPÍO DE COSMORAMA

CNPJ: 45.162.054/0001-91

Objeto: Locação de imóvel comercial localizado na Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1.060, Bairro Centro, neste município de Cosmorama, que destinar-se-á, de forma temporária, para instalar as Unidades de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN, do Banco do Povo, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da “Sala do Empreendedor” do SEBRAI e do “Ganha Tempo”.

Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

Prazo: 12 (doze) meses - vigência de 01/05/2022 até 30/04/2023.

LUIS FERNANDO GONÇALVES - Prefeito Municipal

Data da assinatura: 12/04/2021

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **Prefeitura do Município de Cosmorama.**

Contratada: **LAUDECIR ANTONIO TARCISIO MASSITELLI CNPJ:01.442.427/0001-02.**

Objeto**: aquisição de tubos em aço galvanizado a fogo, para manutenção da sinalização viária, em atendimento a solicitação do Departamento de Planejamento, Obras e Serviços.** Valor Total: **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2022 – PROCESSO Nº. 057/2022. Assinatura: 14 de Abril de 2022. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: **PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 56.510.639/0001-71**

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% no valor dos itens 03, 04, 44 e 45, sendo o montante de R$ 23.927,50 (vinte e três mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme autoriza o artigo 65, §1° da Lei 8.666/93 do **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 - PROCESSO N° 049/2021.** Assinatura: 05 de abril de 2022.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

.....

Outros atos

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo Administrativo nº 01/2022

Concorrência nº 001/2020 – Processo nº 010/2020

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de execução do término da obra de Construção da Creche – Vila Honório, localizado na Avenida Rafael Sabadotto, firmado entre o Município de Cosmorama e a empresa FUKUOKA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.583.554/0001-24.

Fundamentação legal: Cláusula décima sétima do contrato nº 010/2020 e artigos 77, 78, inciso XVII, 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93.

Data da assinatura: 25/04/2022

Luis Fernando Gonçalves – Prefeito Municipal.

.....

Outros Atos

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO
REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº 001/2022 – PROCESSO Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de Emissora de Rádio para a transmissão ao vivo das sessões ordinárias realizadas pela Câmara Municipal de Cosmorama, bem como da transmissão ao vivo das sessões extraordinárias e/ou solenes que forem requisitadas sua transmissão pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo que tais transmissão são de nível de abrangência local. Ainda, promover a divulgação, publicidade e transmissão de programas pertinentes aos atos do Poder Legislativo e/ou de interesse público local, inclusive de dar ampla divulgação da convocação da população para participar das audiências públicas que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal e Legislação Local, bem como realizar a divulgação, publicidade e/ou transmissão de outros atos pertinentes às atividades parlamentares e legislativas, sem prejuízo dos demais objetos e critérios constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante e indispensável ao presente edital.

1. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

2. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

3. VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 22.318,80 (Vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PREVISÃO LEGAL DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: LEGISLATIVO 010100 - CÂMARA MUNICIPAL -3.3.90.39.99 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA).

DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até o dia 05/05/2022 às 8h30min, com sessão pública de abertura dos envelopes para o dia 05/05/2022 as 09h00minutos, na Câmara Municipal de Cosmorama - Setor de Licitações, localizado na situada na Avenida João Belila, nº 790, Bairro Centro, CEP 15.530-000, no município de Cosmorama/SP.

6. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTO: O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Cosmorama - Setor de Licitações, localizado na situada na Avenida João Belila, nº 790, Bairro Centro, CEP 15.530-000, no município de Cosmorama/SP, horário das 07h30min às 12h00 e das 13h30 às 16h30min, em dias úteis, bem como está disponível no próprio site da Câmara Municipal de Cosmorama (https://www.cmcosmorama.sp.gov.br/#). Ainda, mais Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo telefone (17) 3836-1295 ou e- mail: cmcosmorama@hotmail.com; cmcosmorama@ig.com.br

COSMORAMA/SP, 22 DE ABRIL DE 2022.

SÉRGIO SOARES DA SILVA

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

A Direção da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino CONVOCA os PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (Educação Infantil), de acordo com a Classificação Final dos Candidatos Inscritos para o Processo Seletivo – Edital nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Cosmorama, para **ATRIBUIÇÃO** a realizar-se no dia **29/04/2022 (sexta-feira)**, às 08h00, nas dependências do Centro Educacional "Antônio Papini", no uso que existem 37 (trinta e sete) horas/aulas semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas/aulas com alunos e 12 (doze) horas/aulas de atividades pedagógicas na Unidade Escolar do Centro Educacional "Antônio Papini" – Unidade III, tendo em vista o afastamento da Professora Marieli Lígia Coin Ferraz, para assumir como Professora Responsável pelas atividades pedagógicas na EMEI "Abdão da Silva Mota", por tempo indeterminado.

QUANT.	CLASSE	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	UNIDADE ESCOLAR
01	Jardim I - E	37 horas/aulas	Manhã	Centro Educacional "Antônio Papini" – Unidade III

Cosmorama, 25 de abril de 2022.

Lucinei Jucela Munhóz Sabadoto
Diretora da Educação Infantil
RG. 21.520.431-1